



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

RESOLUÇÃO Nº 007/93

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES PELOS
SERVIÇOS CONSTITUINTES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado
do Tocantins no uso de suas faculdades legais, faz saber que o Ple
nário aprovou e ela, na pessoa do seu Presidente PROMULGOU a
seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam criadas, GRATIFICAÇÕES destinadas à remu
nerar os Vereadores da Câmara Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO - TO,
pelos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - As gratificações de que se trata este
artigo, terão vigência enquanto durarem os trabalhos constituintes.

Art. 2º - As gratificações, objto desta Resolução, são f
fixadas em 250 (Duzentos e Cinquenta) UFIRs. mensais, para cada
Vereador Constituinte.

Parágrafo Único - A percepção da Gratificação Constituin
te, pelo Vereador dar-se-á pela sua participação dos trabalhos no
processo de elaboração e em Plenário, sendo defeso, remunerar o
Edil, cuja presença não figurar no livro de presença, salvo motivo
justo aceito pela Presidência da Câmara Municipal Constituinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/93, revogam-se as dis
posições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, 07 de março de 1.993.

Ver. Antônio Ribeiro Soares - Presidente